



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43
Rio Grande do Sul
Fone: 0800-090-0063

Edital de Compra Direta

Processo de Licitação 302/2025
Dispensa de Licitação 200/2025

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro – RS torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM ou GLOBAL nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Data

Abertura 26/06/2025 Encerramento 01/07/2025 14:30 h.

Solicitante

Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
--

Objeto da Contratação

Contratação de Empresa Especializada em Seguranda
--

Os critérios conforme a documentação art. 72 da Lei 14.133/2021, encaminhado pela solicitante.



MUNICIPIO DE HULHA NEGRA

Município de Hulha Negra

CNPJ 94702784/0001-43

Rio Grande do Sul

Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

Termo de Referência para Aquisições por Dispensa de Eletrônica na forma de Cotação Eletrônica

1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa especializada em serviços de segurança privada desarmada, devidamente autorizada pela Polícia Federal, para atuar na XXV Festa do Colono de Hulha Negra, a ser realizada nos dias 01,02 e 03 de agosto de 2025, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Descrição do item	Quant.	Masculino	Feminino	Valor unitário	Valor Total
Sexta das 14:00h às 20:00h	06	04	02	R\$ 150,00	R\$ 900,00
Sexta das 20:00h às 01:00h	08	06	02	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
Sábado das 08:00h às 18:00h	08	06	02	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
Sábado das 18:00h às 04:00h	18	12	06	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
Domingo das 08:00h às 18:00h	06	04	02	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Domingo das 18:00h às 01:00h	18	12	06	R\$ 175,00	R\$ 3.150,00

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460000 | Hulha Negra/RS

0800 09000 63

www.hulhanegra.rs.gov.br



Total:	R\$ 13.050,00
--------	------------------

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. . Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da prestação do serviço, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme dotação orçamentária 2876.

2.DA CONTRATAÇÃO

2.1 A prestação do serviço será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor global da contratação não ultrapassa os limites legais para essa modalidade.

2.2 A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais treinados e capacitados, com o seguinte escopo de atuação:

- Vigilância ostensiva nas áreas internas e externas do evento;
- Controle de acesso a áreas restritas;
- Acompanhamento de circulação do público nos principais fluxos de movimentação;
- Apoio à equipe de organização e segurança pública, quando necessário;
- Comunicação eficiente entre vigilantes e supervisores;

3. JUSTIFICATIVA



3.1 A XXV Festa do Colono é um evento tradicional no município de Hulha Negra, com previsão de grande participação popular, incluindo moradores locais, visitantes de cidades vizinhas, autoridades e expositores. Diante do porte do evento e da expectativa de grande circulação de pessoas, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em segurança privada, visando garantir a integridade física do público, expositores, servidores e do patrimônio público e privado.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço global.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail **[comprashulhanegra@gmail.com]** ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$ 13.050,00 , apurado e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



5.1 Os serviços de segurança privada serão prestados nas dependências do ginásio municipal, local do evento, localizado no Município de Hulha Negra/RS, em áreas internas e externas conforme definidos pela organização da XXV Festa do Colono.

As áreas incluem, mas não se limitam a:

- Portões de acesso de público e veículos;
- Estacionamento oficial;
- Palcos e espaços de apresentações artísticas;
- Pavilhões de exposição e comercialização;
- Área de alimentação;
- Camarins, áreas técnicas e espaços de apoio;
- Área administrativa e organização do evento.

A organização do evento fornecerá à contratada o plano de disposição das estruturas e fluxos de público, para melhor dimensionamento da equipe de vigilância.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) O recebimento dos serviços será feito após o término do evento, mediante apresentação do relatório de atividades e escala dos profissionais que atuaram.
- b) A fiscalização verificará se os serviços foram prestados conforme o contrato e dará o atesto para pagamento.
- c) Caso haja falhas ou descumprimento, a empresa será notificada para corrigir em até 48 horas.



- d) Se os problemas não forem sanados, poderá haver recusa do serviço ou aplicação de penalidades.
- e) O pagamento será liberado somente após a aceitação total ou parcial dos serviços, conforme avaliação da fiscalização.
- f) Servidor de Fiscalização: Marco Igor Ballejo Canto, matrícula 2697-2

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os



materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III conforme a circunstância da contratação.

Marco Igor Ballejo Canto

Hulha Negra, RS, 24 de junho de 2025

Secretário de Cultura, Desporto e Turismo.

Av. Getúlio Vargas, 1562 | Centro | 96460000 | Hulha Negra/RS

0800 09000 63

www.hulhanegra.rs.gov.br